



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n., Araguatins/TO.

Lei n.º 807/2002

Araguatins/TO, 20 de dezembro de 2002.

“Dispõe sobre a aquisição de área de terra de propriedade particular para a construção da Estação de Tratamento de Esgoto deste Município”.

O Prefeito Municipal de Araguatins:

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal de Araguatins, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, uma área de terra rural de **7.4182 ha (sete hectares, quarenta e um ares, oitenta e dois centiares)** de propriedade do Senhor **Manoel Natividade dos Santos Lima**, localizada na Gleba São Martinho, município de Araguatins/TO.

Art. 2º- A área descrita no artigo 1º destina-se a construção da Estação de Tratamento de Esgoto deste Município.

Art. 3º- O valor da aquisição é de **R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)** que será pago ao proprietário da seguinte forma:

- R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) no ato da assinatura do contrato;
- R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) com 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de dezembro de 2002.


Ronald Corrêa da Silva
Prefeito Municipal


Josenildo Marques Amado
Secretário Mul. de Administração
e Coordenação Geral